



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-Mail pmpedri@nanet.com.br

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - I.E: Isento



LEI 655/2000

MODIFICA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 636/99 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 636/99, passa a Ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a permutar um imóvel urbano, localizado nesta cidade de Pedrinópolis, com área de 2.044,00 metros quadrados, por outro imóvel também urbano, com área de 500,00 metros quadrados, de propriedade de Divina Maria de Moraes, que será destinado a construção de estrada para acesso ao complexo de tratamento de esgoto da cidade de Pedrinópolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 20 de julho de 2000.

Antonio José Gundim
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO
de que a Lei 655/00
foi aprovada e sancionada
nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.
Em 20 de 07 de 2000
Procurador(a) Municipal
Visto